

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO nº: 59570.000590/2023-53-e

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023 - ALTERAÇÃO

OBJETO: Fornecimento, por sistema de registro de preços – SRP, transporte, carga e descarga de tratores agrícolas e equipamentos agrícolas para apoio às diversas atividades produtivas, estruturantes, na área de atuação da Codevasf/7ª SR.

RECORRENTE: MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ Nº 08.041.695/0002-42, em face da decisão da Pregoeira que aceitou/habilitou a proposta da empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.132.146/0001-70, para o Pregão eletrônico nº 08/2023 - ALTERAÇÃO.

2. A manifestação de intenção de recurso e o recurso foram apresentados tempestivamente, estando assim presente o pressuposto para seu julgamento

3. Inicialmente, recomendo a leitura dos recursos e das contrarrazões apresentados

I. DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente, observando o disposto no § 1º do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, assim como o subitem 5.3 do Edital, apresentou tempestivamente as razões recursais, as quais podem ser visualizadas no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras e no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br.

II. DAS CONTRARRAZÕES

A recorrida, observando o disposto no § 1º do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, assim como o subitem 5.3 do Edital, apresentou tempestivamente as contrarrazões, as quais podem ser visualizadas no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras e no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br.

III. DA ANÁLISE

Em síntese apresentamos as alegações da MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS contra a recorrida:

1. O equipamento frontal apresentado pela empresa Bonfim Maquinas, Marca Marispan PHD 2000 operara em tratores de 50 a 90 cv. O trator do edital neste item é para 100 cv, portanto o implemento não é compatível com o solicitado pelo edital.

2. No edital registra a necessidade de realizar a entrega técnica dos tratores, ficando difícil uma empresa sem representação no estado ou região prestar tal atendimento.

Preliminarmente, cabe ressaltar que em todas as licitações a análise dos documentos técnicos é realizada pela área técnica responsável pela elaboração dos requisitos técnicos, no caso em questão, a verificação do atendimento aos requisitos técnicos foi realizada pela equipe técnica da 7ª Superintendência Regional da Codevasf.

E em resposta ao argumento proferido pela empresa recorrente a respeito dos documentos que atestem a qualificação técnica, a área demandante, conforme Nota técnica nº 25/2023 em anexo, observa que a proposta da recorrida atende as exigências contidas no Edital e Termo de Referência.

IV. DA DECISÃO

Pelo exposto, julga-se IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado pela MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, em relação à classificação da empresa, BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, mantendo a decisão da Pregoeira responsável.

Submeta-se a presente decisão à autoridade superior, conforme inciso IV, do art. 13, do Decreto nº 10.024/2019.

Teresina, 7 de novembro de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Edilmene Silva Lopes

Pregoeira - Det. nº 074/2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE

João Rodrigues da Cunha

Membro da equipe técnica

Det. nº074/2023

NOTA TÉCNICA Nº 25/2023 - 7ª GRR/USA

ASSUNTO: Recurso da empresa MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ 08.041.695/0002-42, contra decisão que habilitou a empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 12.132.146/0001-70, vencedora do pregão de nº 08/2023, da 7ªSR, para o Item 11.

1. OBJETIVO

Revisar a decisão do pregoeiro que habilitou a proposta da empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 12.132.146/0001-70, no certame para o item acima citado.

2. CONSIDERAÇÕES

A empresa MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRCÍOLAS, relata os seguintes fatos para embasar seu recurso:

1. "O equipamento frontal apresentado pela empresa Bonfim Maquinas, Marca Marispan PHD 2000 operara em tratores de 50 a 90 cv. O trator do edital neste item e para 100 cv, portanto o implemento não é compatível com o solicitado pelo edital. No edital registra a necessidade de realizar a entrega técnica dos tratores, ficando difícil uma empresa sem representação no estado ou região prestar tal atendimento. Diante dos fatos acima, pedimos a desconsideração do aceite neste item. Todos os documentos probatórios estão juntados pela empresa Bonfim Maquinas justificando este recurso."

Em análise ao pleito da empresa MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRCÍOLAS, no que se refere à incompatibilidade do implemento frontal no trator de 100 CV. A recorrida esclarece, que o implemento frontal ofertado na proposta final é compatível com o trator de 100 CV ofertado, pois o prospecto/catálogo apresentado pela recorrida, não está atualizada, contemplando a marca/modelo de trator ofertado, pois a marca de tratores LOVOL ainda é nova no mercado brasileiro, mas garante que o equipamento compatível. Quanto à assistência técnica, outro ponto questionado pela recorrente, vale destacar que a apresentação de documentação comprobatória de assistência técnica, não é obrigatória nessa fase do certame.

Informamos, ainda, que qualquer desvio quanto às especificações técnicas de qualquer equipamento objeto desta licitação que não seja possível averiguar no momento da apresentação das propostas, será oportunamente avaliado pela fiscalização da Codevasf que tomará as medidas cabíveis conforme legislação vigente.

3. CONCLUSÃO

Portanto, indeferimos o pleito da empresa MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRCÍOLAS, por considerarmos que as informações prestadas na proposta e na contrarrazão da empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 12.132.146/0001-70, atendem as exigências contidas no Edital e Termo de Referência.

Teresina-PI, 26 de outubro de 2023.

Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

Com base na análise efetuada pela Pregoeira e equipe de apoio, RATIFICO a decisão proferida que mantém a habilitação da empresa BOMFIM MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Item 11

Fechar